



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

## LEI Nº 494/2005

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a pessoas portadoras em estado de tratamento intensivo e dá outras providências.

O **Prefeito constitucional do Município de Abreu e Lima**, no estado federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

**Art 1:** O Poder Executivo concederá, mensalmente, uma ajuda de custo às pessoas portadoras de doenças em estado de tratamento intensivo.

**Parágrafo Único:** A ajuda de custo de que trata este artigo será de uma Cesta Básica.

**Art 2:** O poder Executivo arcará com todas as despesas decorrente do transporte para unidades de tratamento intensivo ou fará em veículo próprio e adequado de ida e volta do paciente.

**Art 3:** Para fazer jus aos benefícios desta Lei o paciente em tratamento intensivo terá que se cadastrar no órgão competente da Prefeitura e comprovar sua condição de doente crônico mediante declaração médica.

**Parágrafo Único:** Cessando a condição de doente crônico e o tratamento intensivo, cessarão os benefícios desta Lei.

**Art 4:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento anual. 



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**Art 5:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2005

---

**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**  
Prefeito

